

LIDO EM PLENÁRIO

15/04/2021
[Assinatura]



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Monteiro

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

PROJETO DE LEI Nº 2.187/2021.

Câmara Municipal de Monteiro	
APROVADO (A)	
Em.....	06 de 05 de 2021
Sessão Nº.....	08 Ata 08
Resultado.....	Unânime
1º Secretária	

INSTITUI O ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB O PROGRAMA "ATLETA TALENTO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituído no Município de Monteiro-PB, o programa "ATLETA TALENTO", com a finalidade de ampliar e valorizar as diversas modalidades esportivas de nosso Município em todos os níveis, infantil, juvenil e adulto.

Art. 2º - O programa tem por finalidade:

- I- Estimular e avaliar as crianças e jovens que apresentarem vocação para os esportes praticados por agremiações e associações da zona rural e urbana do Município, nas competições locais, intermunicipais, estaduais e nacional;
- II- Apoiar os atletas que se destacarem nas escolinhas e associações esportivas de formação e que assinalarem perspectiva promissora dentro das modalidades esportivas;



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Monteiro

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

- III- Apoiar todos os atletas de bom nível, a fim de que possam participar de competições regionais, estaduais e nacional;
- IV- Homenagear os atletas que se destacarem em competições esportivas.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Esportes:

- I- A divulgação do programa objetivando o despertar em toda a comunidade o interesse pela prática dos esportes;
- II- Viabilizar parcerias com organizações públicas e privadas para a obtenção de recursos necessários ao desenvolvimento das ações;
- III- Criar mecanismos que efetivem uma cultura na prática de esporte, lazer e atividade física;
- IV- Oportunizar a formação de equipe, nas diversas modalidades esportivas, visando a representação do Município em competições;
- V- Democratizar o acesso às ações do esporte, lazer e atividades físicas na cidade, através de divulgação e informação clara e atualizada;
- VI- Incentivar na população a mudança de hábitos e atitudes visando a prevenção de doenças, manutenção da saúde e preservação do meio ambiente, nos diferentes segmentos sociais e faixas etárias.



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Monteiro

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

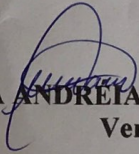
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo instituir no âmbito do Município de Monteiro-PB, o programa denominado "ATLETA TALENTO", que valorizará as diversas modalidades esportivas de nosso Município, em todos os níveis, abrangendo o infantil, o juvenil e o adulto, além de dar outras providências. xTrata-se de iniciativa que visa também despertar em todos os nossos municípios o interesse pela prática do esporte, que, como se sabe, traz grande melhoria na vida das pessoas, sobretudo, na manutenção da saúde e evitando as doenças trazidas pelo sedentarismo. x

Sala das sessões em 15 de abril de 2021.


MARIA ANDREIA FERREIRA ARAÚJO
Vereadora



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Monteiro

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

DESPACHO

Encaminho o presente Projeto de Lei nº 2.187/2021 à Comissão permanente de Justiça e Redação, para deliberação de acordo com os prazos regimentais.

Gabinete da Presidência, 16 de abril de 2021.

HÉLIO SANDRO LIRA DA SILVA
Vereador - Presidente



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Monteiro

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

Ofício nº 24/GP/CMM

Monteiro, 03 de maio de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Juraci Conrado de Oliveira
Presidente da Comissão de Justiça e Redação
Monteiro-PB

Senhor Presidente,

Ao tempo em que lhe cumprimento, encaminho a Vossa Excelência despacho referente ao PL nº 2.187/2021 de autoria da vereadora Maria Andréia Ferreira Araújo, o qual "Institui o âmbito do município de Monteiro-PB o Programa "Atleta Talento" e dá outras providências.

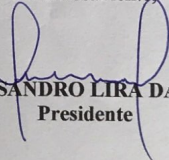
SEÇÃO III DOS PRESIDENTES E VICE-PRESIDENTES DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 61. Compete aos Presidentes das Comissões Permanentes:

- I- convocar reuniões da Comissão, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, avisando, obrigatoriamente, todos integrantes da Comissão;
- II- presidir as reuniões e zelar pela ordem dos trabalhos;
- III- receber a matéria destinada a Comissão e designar relator, podendo reservá-lo à sua própria consideração;
- IV- zelar pela observância dos prazos concedidos a Comissão;
- V- representar a Comissão nas relações com a Mesa no Plenário;

Sem mais para o momento renovo votos de consideração e apreço,

Atenciosamente,


HÉLIO SANDRO LIRA DA SILVA
Presidente

Handwritten notes:
DIA 09/05/21
OC 548/1970



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Monteiro

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PL Nº 2.187/2021.

Institui no âmbito do Município de Monteiro-PB o Programa "Atleta Talento" e dá outras providências.

I - Relatório

Estando assim o Projeto dentro das técnicas legislativas, juridicamente corretas e dentro da constitucionalidade necessária.

Entendo que o Projeto nº 2.181/2021 está dentro das técnicas legislativas e dentro da constitucionalidade necessária, por tanto somos a favor pelo seguimento processual e no mérito o acolho e opino pela sua aprovação.

II - Voto do relator

Pelo acima exposto somos pelo seguimento processual e no mérito o acolho e opino pela sua APROVAÇÃO.

Sala das Comissões em 04 de maio de 2021.

RICARDO JORGE DE ALMEIDA MENEZES
Relator



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Monteiro

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

Projeto de Lei nº 2.187/2021 III- Parecer da Comissão de Justiça e Redação

Voto do Membro Idervaldo Campos Beliz

- Acolho o Parecer do Relator
 Rejeito o Parecer do Relator.

Assinatura

Idervaldo Campos Beliz

Voto do Presidente Juraci Conrado de Oliveira

- Acolho o Parecer do Relator
 Rejeito o Parecer do Relator.

Juraci Conrado de Oliveira

RESULTADO

A Comissão de Justiça e Redação, em sessão de 04 de maio de 2021, opinou pela

- Aprovação do Projeto de Lei nº 2.187/2021
 Rejeição do Projeto de Lei nº 2.187/2021

Sala das Comissões, em 04 de maio de 2021.

Juraci Conrado de Oliveira
Presidente Juraci Conrado de Oliveira

Ricardo Jorge de Almeida Menezes
Relator Ricardo Jorge de Almeida Menezes

Idervaldo Campos Beliz
Membro Idervaldo Campos Beliz



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Monteiro

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ATA 20/2021.

TERMO DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO, ESTADO DA PARAÍBA.

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, com a presença dos vereadores: Juraci Conrado de Oliveira, Ricardo Jorge de Almeida Menezes e Idervaldo Campos Beliz, todos sendo membros da Comissão de Justiça e Redação - CJR, sob a Presidência do primeiro Edil indicado reuniram-se na Sala das Comissões para analisar o **PROJETO DE LEI** com registro de ordem sob o número **2.187/2021**, de autoria da vereadora Maria Andréia Ferreira Araújo o qual Institui no âmbito do município de Monteiro-PB o Programa "Atleta Talento" e dá outras providências. Iniciada a reunião o Vereador Presidente da Comissão concedeu a palavra ao Vereador Membro designado para relatar a matéria tendo este verificado na proposição a presença de requisito formal subjetivo e de legítima iniciativa executiva. Sendo a espécie normativa escolhida a adequada para o conteúdo e objeto do referido projeto. O presente Projeto de Lei está sendo elaborado e processado na forma regimental, obedecendo às normas regimentais de técnica legislativa, foi apresentado na forma regimental. Não foram apresentadas emendas a presente proposição. Por estes termos, expostas as minhas razões, o Parecer é **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto. É o Parecer, respeitado ao melhor entendimento a respeito da constitucionalidade e regimentalidade da matéria. Onde é subscrito pelo Vereador Relator Ricardo Jorge de Almeida Menezes. Na seqüência o Vereador Presidente submeteu o Parecer à apreciação de todos os membros da Comissão, colhendo os seus votos, na forma nominal, tendo o mesmo sido **APROVADO**. Nada mais havendo a discutir, foi declarada encerrada a reunião com a determinação do Presidente pela matéria ter



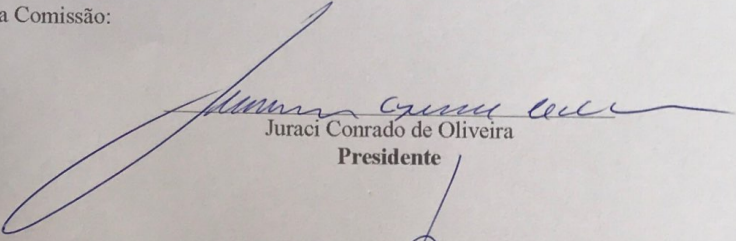
ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Monteiro

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

recebido **Parecer Favorável**. Vai o presente Termo assinado pelos vereadores membros desta Comissão:

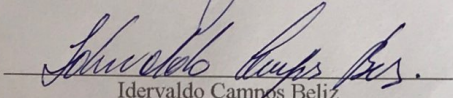


Juraci Conrado de Oliveira

Presidente

Ricardo Jorge de Almeida Menezes

Relator



Idervaldo Campos Beliz

Membro